

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### Portaria n.º 181/83/M:

Uniformiza os critérios a adoptar na apreciação descritiva dos requerimentos do pessoal dos quadros dependentes dos órgãos de soberania da República que pretenda transitar para os quadros próprios do Território.

#### Portaria n.º 182/83/M:

Autoriza o escalonamento da importância correspondente ao valor do contrato assinado para a construção da Estrada do Noroeste.

#### Portaria n.º 183/83/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da obra «Acabamentos da Barragem de Ká-Hó».

#### Portaria n.º 184/83/M:

Emite e põe em circulação, neste território, 200 000 selos postais da taxa de \$ 4,00, alusivos ao «Século XVI e os Descobrimentos».

#### Repartição do Gabinete :

Nova publicação, rectificada, do Despacho n.º 203/83, respeitante a concessões gratuitas de terrenos vagos do Território.

Despacho n.º 204/83, respeitante à cedência a instituições particulares de bens de equipamento.

Despacho respeitante à prorrogação da comissão de serviço do presidente do Conselho Directivo do Instituto Cultural de Macau.

Despacho respeitante à prorrogação da comissão de serviço do director do Departamento de Acção Cultural do Instituto Cultural de Macau.

Extractos de despachos.

#### Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos :

Extracto de despacho.

#### Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.  
Extractos de despachos.  
Declaração.

#### Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### Serviços de Assuntos Chineses :

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### Serviços de Estatística :

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.  
Declarações.

#### Conservatória do Registo Civil :

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

#### Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.

#### Serviços de Turismo :

Extracto de despacho.  
Extractos de alvarás.  
Declaração.

**Forças de Segurança de Macau:****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

Declarações.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extractos de despachos.

Declarações.

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Declaração.

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**Instituto de Acção Social:**

Extractos de despachos.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de verificador de 2.ª classe do quadro da Secção de Prevenção e Verificação Tributária.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, sobre a utilização da máquina de franquear da marca «Neopost», modelos 2205, 405 a 505SL.

Dos mesmos Serviços. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, referente ao mês de Outubro de 1983.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para o provimento de um lugar de capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a guarda de 2.ª classe, mecânico.

Da Polícia Marítima e Fiscal, sobre o concurso de promoção a guarda de 1.ª classe.

Da mesma Polícia, sobre o concurso de promoção a guarda de 1.ª classe, feminino.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de conservação de retretes públicas da cidade.

Do Instituto Emissor de Macau, sobre o aviso n.º 4/83 — ISG, respeitante ao pagamento da taxa de fiscalização devida pelas companhias de seguros.

**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Finanças, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de recebedor de fazenda de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o assalariamento de três vagas de servente do quadro de serviços gerais.

**Anúncios judiciais e outros****澳門政府**

第一八一/八三/M號訓令:

劃一隸屬共和國主權機構團體人員偷轉入隸屬本地區團體對申請書詳細研究採用標準

第一八二/八三/M號訓令:

核准有關簽署西北道路工程合約內款項分攤

第一八三/八三/M號訓令:

核准簽署「修築九澳堤壩」工程施工合約

第一八四/八三/M號訓令:

發行並在本地區流通有關「十六世紀與航海發現」面額四元郵票二十萬枚

**秘書處**

經修正重新刊登第二〇三/八三號批示關於本地區空置土地無償批給事宜

第二〇四/八三號批示 關於給予私立機構器材事宜

批示一件 關於澳門文化學會理事會主席任期延續事宜

批示一件 關於澳門文化學會文化活動主任任期延續事宜

批示一件 關於澳門文化學會文化活動主任任期延續事宜

批示一件 關於澳門文化學會文化活動主任任期延續事宜

批示一件 關於澳門文化學會文化活動主任任期延續事宜

**建設計劃協調廳**

批示一件 關於澳門文化學會文化活動主任任期延續事宜

**民政廳**

批示一件 關於澳門文化學會文化活動主任任期延續事宜

批示一件 關於澳門文化學會文化活動主任任期延續事宜

**教育文化司**

批示一件 關於澳門文化學會文化活動主任任期延續事宜

批示一件 關於澳門文化學會文化活動主任任期延續事宜

**目錄****華務廳**

批示綱要數件

**衛生司**

批示綱要數件

**統計廳**

批示綱要數件

**財政司**

批示綱要數件

**民事登記局**

批示綱要數件

**經濟司**

批示綱要數件

**工務運輸司**

批示綱要數件

**旅遊司**

批示綱要數件

**澳門保安部隊**

批示綱要數件

**治安警察廳:**

批示綱要數件

批示綱要數件

批示綱要數件

批示綱要數件

**社會工作處**

批示綱要數件

**官署文告**

消防隊：

聲明書一件

司法警察司：

批示綱要一件

聲明書一件

財政司佈告 關於招考填補行政團體二等收銀員數缺准考人名單宣告為確定名單

財政司佈告 關於總務團體散工雜役三缺考試事宜

財政司佈告 關於招考填補稅務稽查團體二等緝查員數缺准考人名單宣告為確定名單

郵電司佈告 關於「Neopost」牌號型二二〇五，四〇五及五〇五 S L 郵票機使用事宜

郵電司佈告 關於儲金科一九八三年十月份活動試算表

工務運輸司佈告 關於招考填補助理技術人員團體三等工目一缺考試事宜

治安警察廳佈告 關於考升二等警員（機械）應考人確定成績表

水警稽查隊佈告 關於考升一等警員考試事宜

水警稽查隊佈告 關於考升女性一等警員考試事宜

澳門市政廳佈告 關於開投招人承造修葺本澳公厕工程事宜

澳門發行機構第四 / 八三 — I S G 號佈告 關於保險公司應繳付稽查稅項事宜

**法律文告及其他**Tradução feita por *António José Lai*, intérprete-tradutor principal**GOVERNO DE MACAU****Portaria n.º 181/83/M**

de 12 de Novembro

Com vista a assegurar a uniformidade dos critérios a adoptar na apreciação descritiva dos requerimentos do pessoal dos quadros dependentes dos órgãos de soberania da República que pretenda transitar para os quadros próprios do Território;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º Não se considera incluída no âmbito das funções executivas cujo exercício se encontra delegado nos diversos Secretários-Adjuntos a competência do Governador para nomear o pessoal que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, pretenda transitar para os quadros próprios do Território.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 4 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 182/83/M**

de 12 de Novembro

A obra respeitante à construção da Estrada do Noroeste de Macau foi adjudicada em 27 de Dezembro de 1982, a Lam Wong, pelo valor de \$7 502 856,00.

Dado que a referida obra será executada durante os anos de 1983 e 1984, torna-se necessário proceder ao escalonamento do valor do contrato, assegurando-se em cada um dos anos as importâncias a despendar.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela

Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizado o escalonamento da importância de \$7 502 856,00, correspondente ao valor do contrato assinado para a construção da Estrada do Noroeste, de acordo com os seguintes anos e valores:

1983 .....	\$5 923 607,00
1984 .....	\$1 579 249,00

Art. 2.º Os encargos previstos para 1983 serão suportados pela verba do capítulo 25.º, artigo 680.º, n.º 3, sector II — *Rede Rodoviária*, empreendimento n.º 9 — *Desenvolvimento da Rede Rodoviária*, do orçamento geral de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos referentes ao ano de 1984 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento do próximo ano.

Governo de Macau, aos 8 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 183/83/M**

de 12 de Novembro

Tendo sido autorizada a adjudicação ao empreiteiro Carlos Rainha da obra «Acabamentos da Barragem de Ká-Hó», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir para cumprimento do contrato a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o empreiteiro Carlos Rainha para a execução da obra «Acabamentos da Barragem de Ká-Hó», pelo montante de \$928 089,00

(novecentas e vinte e oito mil e oitenta e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

1983 .....	\$ 650 000,00
1984 .....	\$ 278 089,00

Art. 2.º O encargo para 1983 será suportado pela verba do capítulo 25.º, artigo 680.º, n.º 4, do sector I — Urbanização e Habitação, empreendimento n.º 2 — «Abastecimento de água», do orçamento de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos referentes ao ano de 1984 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no respectivo orçamento geral de Macau.

Governo de Macau, aos 8 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 184/83/M**  
**de 12 de Novembro**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 15 de Novembro corrente, 200 000 selos postais da taxa de \$4,00, alusivos ao «O Século XVI e os Descobrimientos», (emissão extraordinária).

Governo de Macau, aos 9 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**REPARTIÇÃO DO GABINETE**

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica:

**Despacho n.º 203/83**

Considerando que nas concessões gratuitas de terrenos vagos importa assegurar que, uma vez concretizado o seu aproveitamento, o terreno concedido esteja, em qualquer momento, a ser efectivamente utilizado para o fim que justificou a sua disposição sem contrapartida, convém providenciar com carácter sistemático pela introdução nos respectivos contratos de cláusula que permita a sua reversão à posse do Território sempre que se tenha deixado de verificar tal condicionalismo.

Nestes termos, e tendo em vista o disposto nos artigos 41.º, alínea c), 65.º, n.º 1, e 121.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no artigo 15.º, n.ºs 1-b) e 2, do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. Nas informações e pareceres dos serviços e demais entidades que devam pronunciar-se sobre pedidos de concessão gratuita de terrenos vagos do Território deverá ser sempre

proposta a inclusão de cláusula relativa à caducidade da concessão quando:

- a) Por acção, a utilização do terreno se afastar do fim para que seja concedido; ou
- b) Por omissão, o referido fim não esteja, em qualquer momento, a ser efectivamente prosseguido, nomeadamente por encerramento de instalações a cuja construção se destinava o terreno concedido.

2. A falta, total ou parcial, da proposta referida no número anterior será equiparada, para efeitos de responsabilização dos seus autores, à falta de informação ou parecer que deva ser prestada ou emitido.

Publique-se em *Boletim Oficial*.

Residência do Governo, em Macau, aos 31 de Outubro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Despacho n.º 204/83**

Como forma de apoiar actividades de interesse público desenvolvidas por instituições particulares, são-lhes por vezes cedidos bens de equipamento adquiridos por conta de dotações orçamentais, procedimento que, sempre que possível, se tem preferido à concessão de subsídios em numerário solicitados para aquisição desses bens.

Considera-se, porém inadequado que tal cedência feita a título definitivo e sem possibilidade de os bens reverterem à posse do Território no caso de não estar a ser prosseguido o fim de interesse público que presidiu à concessão do benefício.

Nestes termos, e tendo em vista o disposto no artigo 15.º, n.ºs 1-e) e 2, do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. A cedência a instituições particulares de bens de equipamento, quer consistam em coisas simples ou em universalidades de facto, adquiridos por conta de dotações orçamentais, far-se-á mediante contrato de comodato autorizado pelo membro do Governo que superintender no serviço a que os bens estejam afectos e lavrado na Direcção dos Serviços de Finanças, com envio de cópia àqueles serviços.

2. No contrato deverá ser expressamente determinado o fim para que o bem é emprestado, estipulada a sua restituição no caso de tal fim não estar a ser prosseguido ou de o comodante pretender utilizar o bem ou proporcionar a terceiro o seu uso, sendo ainda convencionado que a restituição se fará por via administrativa.

3. Nos casos omissos no contrato, observar-se-ão as disposições aplicáveis do Código Civil, nomeadamente as constantes dos artigos 1 129.º e 1 141.º

4. As determinações contidas no presente despacho são igualmente aplicáveis no caso de bens de equipamento adquiridos por conta dos orçamentos privativos de fundos e serviços autónomos, onde serão lavrados os contratos de comodato.

Publique-se em *Boletim Oficial*.

Residência do Governo, em Macau, aos 7 de Novembro de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Despachos**

Terminando em 7 de Outubro corrente a comissão de serviço do engenheiro João Manuel Rodrigues Calvão no cargo de presidente do Conselho Directivo do Instituto Cultural de Macau, para que foi nomeado por despacho de 7 de Outubro de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro;

Tendo em vista o artigo 23.º do Estatuto do Instituto Cultural de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/82/M, de 4 de Setembro, no uso da competência que me foi delegada pela Portaria n.º 212/82/M, de 7 de Dezembro, determino que seja prorrogada, por mais um ano, a comissão de serviço do engenheiro João Manuel Rodrigues Calvão, no cargo de presidente do Conselho Directivo do Instituto Cultural de Macau, com efeitos a partir de 7 de Outubro corrente.

Residência do Governo, em Macau, aos 7 de Outubro de 1983. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, *Jorge A. H. Rangel*.

Terminando em 7 de Outubro corrente a comissão de serviço da licenciada Gabriela Ramiro Pombas Cabelo no cargo de director do Departamento de Acção Cultural do Instituto Cultural de Macau, para que foi nomeada por despacho de 7 de Outubro de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro;

Tendo em vista o artigo 23.º do Estatuto do Instituto Cultural de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/82/M, de 4 de Setembro, no uso da competência que me foi delegada pela Portaria n.º 212/82/M, de 7 de Dezembro, determino que seja prorrogada, por mais um ano, a comissão de serviço da licenciada Gabriela Ramiro Pombas Cabelo no cargo de director do Departamento de Acção Cultural do Instituto Cultural de Macau, com efeitos a partir de 7 de Outubro corrente.

Residência do Governo, em Macau, aos 7 de Outubro de 1983. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, *Jorge A. H. Rangel*.

**Extractos de despachos**

Por despacho de 20 de Outubro de 1983:

Dr. António Duarte de Almeida Pinho, técnico do Serviço de Estudos e Planeamento do Ministério do Comércio e Turismo — prorrogada, por mais dois anos, a validade do seu contrato de prestação de serviço nas funções de técnico agregado ao Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, nos termos da regra 1.ª do artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com efeitos a partir de 9 de Novembro corrente. (Isento do exame e visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro).

Por despacho de 27 de Outubro de 1983:

Josefina Ana Placé, também conhecida por Josephine Anne Placé, funcionária requisitada aos quadros de Macau do Banco Português do Atlântico, E.P. — renovada, por mais dois anos, a sua comissão ordinária de serviço no cargo de secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coor-

denação Económica, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 9 de Novembro de 1983. (Isento do exame e visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

**SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 3 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro de 1983:

Lei Lun Kuong, primeiro classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 27/79/M, de 28 de Setembro, e o artigo 2.º, n.º 3, da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Fernanda Lurdes de Carvalho a segundo-oficial dos mesmos Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto no primeiro abono de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL****Extractos de portarias**

Por portarias de 4 do corrente mês:

Mak Va Iao, guarda de 3.ª classe n.º 497, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 13-3-1978 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....

1 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 29-12-1979 a 11-8-1983 — 3 anos, 7 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .

5 — 25

TOTAL ..... 6 3 8

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:  
de 14-3-1977 a 13-3-1978 — 1 ano e 1  
dia; e de 29-12-1979 a 11-8-1983 — 3  
anos, 7 meses e 14 dias, o que tudo soma-  
do perfaz a totalidade de ..... 4 7 15

Cristina Lurdes do Rosário, terceiro-oficial do quadro admi-  
nistrativo da Direcção dos Serviços de Saúde — liquidado  
o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado  
por portaria de 11-3-1983, publicada no  
*Boletim Oficial* n.º 12, de 19-3-1983, com  
os aumentos legais ..... 3 10 12

Tempo de serviço prestado ao Estado:  
de 3-7-1982 a 9-9-1983 — 1 ano, 2 me-  
ses e 8 dias que, nos termos do artigo  
435.º do Estatuto do Funcionalismo, em  
vigor, equivalem a ..... 1 5 3

TOTAL ..... 5 3 15

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado  
por portaria de 11-3-1983, publicada no  
*Boletim Oficial* n.º 12, de 19-3-1983 ..... 3 2 21

Tempo de serviço prestado ao Estado:  
de 3-7-1982 a 9-9-1983 ..... 1 2 8

TOTAL ..... 4 4 29

Ivone Ângela Botelho da Silva, guarda de 2.ª classe n.º 62/81/  
/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau —  
liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado,  
como instruendo do Centro de Instrução  
Conjunto: de 28-1-1980 a 27-1-1981 —  
1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo  
435.º do Estatuto do Funcionalismo, em  
vigor, equivalem a ..... 1 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado,  
como guarda da Polícia de Segurança Pú-  
blica de Macau: de 28-1-1981 a 4-7-  
-1983 — 2 anos, 5 meses e 8 dias que, nos  
termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/  
/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem  
a ..... 3 4 29

TOTAL ..... 4 7 12

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:  
de 28-1-1980 a 4-7-1983 ..... 3 5 8

Américo Augusto de Assis, guarda de 3.ª classe n.º 887/80, do  
Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liqui-  
dado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como mili-  
tar, em Macau, com os aumentos legais ... 3 9 3

Tempo de serviço prestado ao Estado,  
como instruendo do Centro de Instrução  
Conjunto: de 17-9-1979 a 4-7-1980 — 9  
meses e 18 dias que, nos termos do artigo  
435.º do Estatuto do Funcionalismo, em  
vigor, equivalem a ..... — 11 15

Tempo de serviço prestado como guar-  
da da Polícia de Segurança Pública de  
Macau: de 5-7-1980 a 12-4-1983 — 2  
anos, 9 meses e 9 dias que, nos termos do  
n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de  
30 de Dezembro, equivalem ..... 3 10 18

TOTAL ..... 8 7 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como mili-  
tar em Macau ..... 2 6 2

Tempo de serviço prestado ao Estado:  
de 17-9-1979 a 12-4-1983 ..... 3 6 26

TOTAL ..... 6 — 28

Lau Seng Tak, aliás Carlos Lau, guarda de 3.ª classe n.º 891/  
/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau —  
liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado,  
como instruendo do Centro de Instrução  
Conjunto: de 2-7-1979 a 1-7-1980 — 1  
ano e 1 dia que, nos termos do artigo  
435.º do Estatuto do Funcionalismo, em  
vigor, equivalem a ..... 1 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado,  
como guarda da Polícia de Segurança Pú-  
blica de Macau: de 5-7-1980 a 27-5-  
-1983 — 2 anos, 10 meses e 24 dias que,  
nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei  
n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equiva-  
lem a ..... 4 — 21

TOTAL ..... 5 3 4

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:  
de 2-7-1979 a 1-7-1980 — 1 ano e 1 dia;  
de 5-7-1980 a 27-5-1983 — 2 anos, 10  
meses e 24 dias, que tudo somado perfaz  
a totalidade de ..... 3 10 25

A Lei, também conhecido por Miu A Loi, pedreiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<b>1.º — Para efeitos de aposentação:</b>			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-1-1950 a 17-1-1958 — 8 anos e 17 dias; e de 1-6-1958 a 30-9-1983 — 25 anos e 4 meses, o que tudo somado perfaz a totalidade, de 33 anos, 4 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....	40	—	20

**2.º — Para efeitos de diuturnidade:**

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-1-1950 a 17-1-1958 — 8 anos e 17 dias; e de 1-6-1958 a 30-9-1983 — 25 anos e 4 meses, o que tudo somado perfaz a totalidade de .....

33 4 17

Mário Augusto Pedro, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<b>1.º — Para efeitos de aposentação:</b>			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, em Macau, com os aumentos legais .....	2	10	29
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 15-7-1972 a 6-11-1973 — 1 ano, 3 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a .....	1	10	2
Tempo de serviço prestado no extinto Corpo de Zeladores Municipais, com os aumentos legais, de harmonia com a certidão n.º 225/76, de 27-8-1976 .....	2	7	—
Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia Municipal: de 1-1-1976 a 15-7-1977 — 1 ano, 6 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .....	2	1	27
Tempo de serviço prestado ao Estado, como escriturário-dactilógrafo da Polícia Marítima e Fiscal: de 16-7-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 5 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...	2	—	16
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 1-7-1983 — 4 anos, 6 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....	5	4	25
<b>TOTAL.....</b>	<b>16</b>	<b>11</b>	<b>9</b>

Anos Meses Dias

**2.º — Para efeitos de diuturnidade:**

Tempo de serviço prestado como militar em Macau .....	2	5	3
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 15-7-1972 a 6-11-1973 .....	1	3	23
Tempo de serviço prestado no extinto Corpo de Zeladores Municipais, de harmonia com a certidão n.º 225/76, de 27-8-1976 .....	2	1	25
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1976 a 1-7-1983 .....	7	6	1
<b>TOTAL .....</b>	<b>13</b>	<b>4</b>	<b>22</b>

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 8 do corrente mês:

Lei Chi Seng, guarda de 3.ª classe n.º 490, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<b>1.º — Para efeitos de aposentação:</b>			
Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....	1	2	13
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-12-1979 a 20-10-1983 — 3 anos, 10 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .....	5	4	17
<b>TOTAL .....</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>—</b>
<b>2.º — Para efeitos de diuturnidade:</b>			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 20-10-1983 .....	4	10	4

Ip Weng Chun, guarda de 3.ª classe n.º 488, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<b>1.º — Para efeitos de aposentação:</b>			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 3-11-1977 a 2-11-1978 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a .....	1	2	12

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 30-6-1979 a 26-4-1983 — 3 anos, 9 meses e 27 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .....	5	4	7
<b>TOTAL .....</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>19</b>

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-11-1977 a 2-11-1978 — 1 ano; e de 30-6-1979 a 26-4-1983 — 3 anos, 9 meses e 27 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de .....	4	9	27
---	---	---	----

Hong Wai Keong, guarda de 3.ª classe n.º 494, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....	1	2	13
---	---	---	----

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-12-1979 a 8-10-1983 — 3 anos, 9 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .....	5	4	—
---	---	---	---

**TOTAL .....** 6 6 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 8-10-1983 .....	4	9	22
--	---	---	----

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 9 do corrente mês:

Mário de Sousa Siqueira, primeiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau, desempenhando em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-5-1981, publicada no B. O. n.º 22, de 30-5-1981, com os aumentos legais .....	30	4	19
--	----	---	----

	Anos	Meses	Dias
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 12-5-1981 a 31-10-1983 — 2 anos, 5 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....	2	11	18

**TOTAL .....** 33 4 7

Numa Luís Marques Júnior, técnico principal dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-2-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 5, de 3-2-1979, com os aumentos legais .....	31	—	16
--	----	---	----

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-10-1983 — 4 anos e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....	5	9	18
--	---	---	----

**TOTAL .....** 36 10 4

Mário Carlos Alberto, auxiliar técnico principal do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 2-9-1980, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 36, de 6-9-1980, com os aumentos legais .....	27	8	26
---	----	---	----

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 28-12-1978 a 26-10-1983 — 4 anos e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....	5	9	18
--	---	---	----

**TOTAL .....** 33 6 14

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 2-9-1980, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 36, de 6-9-1980 .....	23	1	13
---	----	---	----

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 28-12-1978 a 26-10-1983 .....	4	10	—
--	---	----	---

**TOTAL .....** 27 11 13

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).



**Extractos de despachos**

Por despacho de 12 de Outubro de 1983, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro de 1983:

Tomé Au, escriturário-dactilógrafo de 2.<sup>a</sup> classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil — nomeado terceiro-oficial dos mesmos quadros e Serviços, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, na vaga resultante da exone-

ração do titular do lugar, Cristina Maria do Rosário. (São devidos os emolumentos).

Por despacho de 12 de Outubro de 1983, devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Novembro de 1983:

Tomé Au, escriturário-dactilógrafo de 2.<sup>a</sup> classe dos Serviços de Administração Civil de Macau — exonerado do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos mesmos Serviços.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 31 de Outubro de 1983, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, foi aprovado o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, cujos mapas de receita e tabela de despesas se publicam.

**2.º orçamento suplementar para o ano económico de 1983**

Cap.	Div.	Art.	Designação	Importância
<b>RECEITA</b>				
<b>Verba que se adita ao orçamento da receita:</b>				
6.º	1.º		<i>Saldo de orçamento anterior:</i>	
		29.º-B	— Parte disponível do remanescente do saldo efectivamente apurado .....	\$ 380 000,00
				<b>Total .....</b>
				<b>\$ 380 000,00</b>
<b>DESPESA</b>				
<b>Verbas que se reforçam:</b>				
5.º			<i>Despesas com assistência sanitária:</i>	
	1.º	26.º	Medicamentos, tratamentos e hospitalização — Assistência médica, operações cirúrgicas, hospitalização e medicamentos aos servidores municipais e respectivas famílias .....	\$ 5 000,00
8.º			<i>Despesas com serviços e estabelecimentos públicos ou de utilidade pública:</i>	
	1.º	36.º	Secção de Oficinas e Transportes — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 25 000,00
	3.º	43.º	Secção de Água e Electricidade — Aquisição de água à Sociedade de Abastecimento de Água de Macau—S.A.A.M.	\$ 350 000,00
				<b>Total .....</b>
				<b>\$ 380 000,00</b>

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas, aos 11 de Outubro de 1983. — O Presidente da Câmara Municipal, substituto, *José Pereira Leonardo*, administrador do Concelho, substituto. — Os Vereadores, *António Moc* — *Leong Seac Chun* — *Pe. Francisco Kuan* — *Dr. Pun Chi Man*.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Pereira Leonardo*, adjunto de administrador de concelho.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Extractos de despachos**

Por despachos de 13 de Setembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Novembro de 1983:

Maria Natália Gonçalves Marques — nomeada, em comissão de serviço para os anos escolares de 1983/1984 e 1984/1985, como professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido, a partir de 20 de Setembro de 1983, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Noémia da Conceição Antas — nomeada, em comissão de serviço para os anos escolares de 1983/1984 e 1984/1985, como professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, indo preencher um dos lugares vagos criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido, a partir de 20 de Setembro de 1983, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 13 de Setembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1983:

Dra. Maria Adelaide Pimentel Portela Coelho da Silva — nomeada, em comissão de serviço para os anos escolares de 1983/1984 e 1984/1985, como professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, indo preencher o lugar vago resultante da finda de comissão de serviço da dra. Maria Luísa da Silva Moreira Brazão Antunes, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, e artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, a partir de 20 de Setembro de 1983, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Dra. Maria Cesaltina Rafael Prata Craveiro Afonso — nomeada, em comissão de serviço para os anos escolares de 1983/1984 e 1984/1985, como professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secun-

dário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, indo preencher o lugar vago resultante da finda de comissão de serviço da dra. Isabel Maria Tramoceiro Lopes, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, a partir de 13 de Setembro de 1983, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Dra. Maria Helena Gordo da Costa Novo Vieira — nomeada, em comissão de serviço para os anos escolares de 1983/1984 e 1984/1985, como professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, indo preencher o lugar vago resultante da finda de comissão de serviço do dr. António Jorge Gonçalves Pereira, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, a partir de 20 de Setembro de 1983, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Maria José da Silva Moura Pinto Ribeiro — nomeada, em comissão de serviço para os anos escolares de 1983/1984 e 1984/1985, como professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, indo preencher um dos lugares vagos criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido, a partir de 20 de Setembro de 1983, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Maria Teresa Lobato Faria Ravara Pais Faria — nomeada, em comissão de serviço para os anos escolares de 1983/1984 e 1984/1985, como professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, indo preencher um dos lugares vagos criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido, a partir de 20 de Setembro de 1983, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 23 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Novembro de 1983:

Ao chefe de Divisão de Estudos e Programação da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dr. Carlos Augusto Hasse Cacela Fernandes, e ao primeiro-oficial dos mesmos Serviços, Américo do Espírito Santo Guilherme, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar — fixadas, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, as gratificações diárias de \$20,00 e \$10,00, respectivamente, no montante total de \$900,00, respeitante ao período de 45 dias e de \$380,00, ao período de 38 dias, em que demorou a elaboração do referido processo.

Por despachos de 27 de Setembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1983:

Dra. Cristina Augusta da Silva Carneiro Guimarães Feio Cerqueira — nomeada, em comissão de serviço para os anos escolares de 1983/1984 e 1984/1985, como professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, indo preencher o lugar vago resultante do termo da comissão de serviço do dr. José de Almeida Pereira Aredes, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, a partir de 3 de Outubro de 1983, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Dra. Maria Eugénia de Lurdes Louro Antunes Machado — nomeada, em comissão de serviço para os anos escolares de 1983/1984 e 1984/1985, como professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, indo preencher o lugar vago resultante do termo da comissão de serviço da dra. Ana Maria Palma Botelho de Noronha, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, a partir de 30 de Setembro de 1983, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 4 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1983:

Arlete de Fátima Jesus Pereira Xavier, auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico-auxiliar do Arquivo Histórico de Macau da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — promovida a auxiliar-técnico de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar dos mesmos Serviços, nos termos do § 1.º do artigo 67.º e do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 79.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher um dos lugares vagos criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de

28 de Setembro, e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 10 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1983:

Mak Kai, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — ascendido à categoria de servente de 1.ª classe da mesma Direcção de Serviços, nos termos do § único do Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30 de Setembro de 1967, com a nova redacção dada pelo Diploma Legislativo n.º 1 861, de 4 de Dezembro de 1971, a partir de 19 de Junho de 1983, por contar mais de 10 anos de serviço prestado ao Estado. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos.)

Por despachos de 12 de Outubro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1983:

Dr. Fernando Vinhais Guedes — renovada a comissão ordinária de serviço, por mais dois anos, a partir de 25 de Outubro de 1983, como chefe da Repartição de Juventude e Desportos do quadro da direcção de chefia, grupo I, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com os artigos 35.º a 37.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo preencher o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro.

Dr. João Manuel Moutinho Queiroga — renovada a comissão ordinária de serviço, por mais dois anos, a partir de 21 de Outubro de 1983, como inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas do quadro de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 7 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com os artigos 35.º a 37.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo preencher o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro.

(O emolumento devido, na importância de \$40,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

#### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 8 de Novembro de 1983, respeitante ao professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Carlos Augusto de Brito Batalha:

«Necessita de ser observado e tratado em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, com urgência».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

**SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES****Extractos de despachos**

Por despachos de 26 de Agosto de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Outubro de 1983:

Flávia Maria da Silva Xavier, segundo-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — nomeada, definitivamente, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 16 de Setembro de 1983. (É devido o emolumento de \$24,00).

Carlos Ritchie Fão, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — nomeado, definitivamente, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 16 de Setembro de 1983. (É devido o emolumento de \$16,00).

António Valentim da Silva Nogueira, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — nomeado, definitivamente, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 16 de Setembro de 1983. (É devido o emolumento de \$16,00).

Mário Augusto Silvestre, intérprete-tradutor de 3.ª classe do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — nomeado, definitivamente, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 16 de Setembro de 1983. (É devido o emolumento de \$24,00).

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 7 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 10 de Novembro do mesmo ano, respeitante a Carlos Manuel Brito Augusto, filho de Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor de 2.ª classe destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 11 de Novembro de 1983».

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

**SERVIÇOS DE SAÚDE****Extractos de despachos**

Por despacho de 23 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro do mesmo ano:

Leong Kam Keng Lopes, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 16 de Outubro de 1981.

Por despacho de 30 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1983:

Dulce Rodrigues Pereira Pinho da Cruz, primeira classificada no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 38, de 17 de Setembro corrente — nomeada, nos termos da alínea c) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a Dina Maria Vieira de Figueiredo Duarte, a seu pedido. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Por despachos de 13 de Outubro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1983:

Irene Maria Barbosa Costa, 1.ª classificada no concurso documental aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho — nomeada, provisoriamente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, preparador de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório, destes Serviços, indo ocupar o lugar resultante da exoneração de Roberto Siu Lopes.

Maria Bernadete Ng Kuan, 2.ª classificada no concurso documental aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho — nomeada, provisoriamente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, preparador de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório, destes Serviços, indo ocupar o lugar resultante da promoção de Bernardo António.

Maria Natália Coelho Matias, 3.ª classificada no concurso documental aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho — nomeada, provisoriamente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, preparador de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório, destes Serviços,

indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 11/83/M, de 12 de Fevereiro.

Mário Augusto do Rosário Vong, 4.º classificado no concurso documental aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho — nomeado, provisoriamente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, na nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, preparador de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico, ramo de laboratório, destes Serviços, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 11/83/M, de 12 de Fevereiro.

(É devido o emolumento, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos).

Por despachos de 15 de Outubro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1983:

Xeque Hassan Mamblecar, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1983 — nomeado, nos termos da alínea b) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Elisa Maria Gonçalves Pedro à categoria de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Rogério José de Carvalho, segundo classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1983 — nomeado, nos termos da alínea b) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco à categoria de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Maria Alegria Gomes, terceira classificada no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1983 — nomeada, nos termos da alínea b) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista à categoria de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Angélica Maria Fátima da Rosa, quarta classificada no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1983 — nomeada, nos termos da alínea b) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Noémia Maria de Fátima Lameiras à categoria de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Mário Augusto de Sousa, quinto classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1983 — nomeado, nos termos da alínea b) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Umram Bibi à categoria de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

(É devido o emolumento, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos).

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 do mesmo mês e ano, respeitante ao enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, Vu Kam Seong:

«Necessita de dez dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

### Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro do mesmo ano:

Chan Sio Veng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 31.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para desempenhar o cargo de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 32/83/M, de 2 de Julho, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 6 de Outubro de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo de 29 do mesmo mês e ano:

Beatriz Isabel do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerada do cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 6 de Janeiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Janeiro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/82, de 23 de Janeiro, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Delfina Ramos Lopes Lao, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerada do cargo, para que havia

sido nomeada por despacho de 6 de Janeiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Janeiro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/82, de 23 de Janeiro, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Por despacho de 8 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro do mesmo ano:

Gabriela Maria de Siqueira, segundo-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — nomeada para exercer, por substituição, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo, as funções de primeiro-oficial, enquanto durar a comissão ordinária de serviço do proprietário do lugar, João Baptista Manuel Leão, no cargo de secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 4 de Novembro de 1983:

Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o segundo-oficial desta Repartição, Gabriela Maria de Siqueira, desempenhou, por substituição, as funções de chefe de secção administrativa, no período de 26 de Setembro a 11 de Novembro do corrente ano, durante o impedimento do titular do lugar, João Baptista Manuel Leão.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Maria Luísa de Mello Bragança Jalles*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

De 10 de Outubro de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Numa Luís Marques Júnior, chefe de Repartição de Administração Financeira, substituto, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — exonerado do referido cargo, para o qual fora nomeado por despacho de 4 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Julho de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, a partir de 12 de Setembro de 1983.

Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues, técnico de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — exonerado do referido cargo,

para o qual fora nomeado por despacho de 21 de Outubro de 1982 visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Outubro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, a partir de 4 de Setembro de 1983, deixando de ocupar o lugar deixado pelo técnico de 2.ª classe, Alberto José Lopes do Rosário, por motivo da sua exoneração do cargo de técnico de 1.ª classe, interino.

Rogério da Luz Vicente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — exonerado do referido cargo, a seu pedido, para que fora nomeado por despacho de 26 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Dezembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/81, a partir da data da posse do novo cargo de sub-chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

De 24 de Outubro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Cheang Siu Man, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — exonerado do referido cargo, a seu pedido, para que fora nomeado por despacho de 30 de Agosto de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 18 do mesmo mês e ano, a partir da data da posse do novo cargo de sub-chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

De 24 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano:

Pedro Maria António Coloane, técnico de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovado, por mais um ano, a partir de 6 de Novembro de 1983, o prazo de validade da nomeação interina, efectuada por despacho de 21 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Outubro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/82, na vaga resultante da nomeação interina do proprietário do lugar, Vítor Emanuel Botelho dos Santos, a técnico de 1.ª classe dos mesmos Serviços.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Outubro de 1983:

Numa Luís Marques Júnior, técnico principal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

### Declarações

Em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro do corrente ano, e de harmonia com o disposto no artigo 18.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Administrativos dos Serviços Públicos do Território de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se declara que o júri do concurso, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 3 de Setembro de 1983, para pro-

vimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Finanças é constituído por:

**PRESIDENTE:** Mário Correia de Lemos, técnico principal.

**VOGAIS:** Américo da Silva Leong Monteiro, técnico de 1.ª classe;

Joãosinho Noronha, chefe de secção.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Humberto Carlos de Sousa Nogueira, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 24 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 de Novembro do corrente ano, respeitante ao técnico de 2.ª classe, Alberto José Lopes do Rosário:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 1 de Novembro de 1983».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU**

#### **Extractos de despachos**

Por despachos de 24 de Outubro de 1983:

Ana Eulália Guerreiro, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Helena Lei Pereira Loi, escriturário de registo de 3.ª classe da Conservatória do Registo Civil de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

#### **Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, tendo Fernanda Maria Ribeiro Robarts reassumido as funções de primeiro-ajudante em 3 de Outubro do corrente ano, na mesma data deixou de exercer as ditas funções, por substituição, o segundo-ajudante, Ana Eulália Guerreiro.

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

### **SERVIÇOS DE ECONOMIA**

#### **Extractos de despachos**

Por despacho de 4 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro do mesmo ano:

João Paulo Vasco Poiars Baptista, candidato classificado em quarto lugar no concurso de técnico de 2.ª classe do quadro técnico, grupo I, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado para o referido lugar, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 10/82/M, de 7 de Agosto, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, e ainda não provida. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 6 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro do mesmo ano:

Maria Alice da Silva Zuzarte — contratada, em regime de prestação de serviço, pela Direcção dos Serviços de Economia de Macau, como programador de aplicações informáticas. O contrato é feito por um período inicial de 24 meses e considera-se prorrogado tacitamente até ao limite estabelecido pela regra 1.ª do artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a remuneração mensal correspondente à letra «L» do artigo 91.º, § 1.º, do citado Estatuto. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

### **SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

#### **Extractos de despachos**

Por despachos de 19 de Setembro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro do mesmo ano:

Nelson de Sousa Ah-Heng, candidato classificado em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, e com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 147/81/M, de 19 de Setembro, e ainda não provido.

Edith Maria Azedo Lei, candidata classificada em segundo lugar no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, e com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Armando Jesus Agostinho, concedida por despacho de 7 de Março do ano em curso, anotado em 23 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/83.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um dos despachos).

Por despacho de 3 de Outubro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro do mesmo ano:

Lei Peng Kun — assalariado para desempenhar as funções de ajudante de ferramenteiro do quadro do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante do falecimento de Wong Chao Heng. (É devido o emolumento de \$16,00).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro do mesmo ano:

Alice Manuela Osório Pacheco Lagariça, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 9 de Dezembro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

### Extractos de alvarás

Por despacho de 23 de Fevereiro do corrente ano, foi Peter Pan autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de sopa de fitas e canjas) designada «Jardim Real», sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34-36, r/c e sobreloja.

(Custo desta publicação \$ 20,60)

Por despacho de 21 de Julho do corrente ano, foi Leung Wai Ha autorizada a explorar uma casa de pasto (loja de sopa

de fitas, canjas e gelados) designada «Peng Kei», sita na Rua Norte do Mercado de S. Domingos, n.º 6, r/c.

(Custo desta publicação \$ 20,60)

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o técnico de 2.ª classe, dr. José Luís de Sales Marques, assumiu as funções de chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira, de 31 de Outubro de 1983 a 5 de Novembro do mesmo ano, durante o impedimento do titular do lugar, técnico de 1.ª classe, Rufino de Fátima Ramos, em missão de serviço oficial no estrangeiro.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Agosto de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro do corrente ano:

Os guardas, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovidos, nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento de Promoções desta Polícia, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, a guardas de 1.ª classe:

1. Guarda de 2.ª classe n.º 10/78, Cheong Iok Kuan;
2. Guarda de 2.ª classe n.º 1293/80, José Manuel Salgado Barbosa;
3. Guarda de 2.ª classe n.º 1294/82, Demétrio Gonçalves Ferreira;
4. Guarda de 2.ª classe n.º 1295/82, Manuel Claro Carvalho;
5. Guarda de 2.ª classe n.º 1296/82, Carlos A. Alves dos Santos;
6. Guarda de 3.ª classe n.º 115/81, Fernando José da Rocha;
7. Guarda de 2.ª classe n.º 1297/82, António L. Sousa Rodrigues;
8. Guarda de 3.ª classe n.º 939/81, Manuel Cordeiro Dias;
9. Guarda de 2.ª classe n.º 1298/82, José Luís Robalo Alves;
10. Guarda de 2.ª classe n.º 1299/82, Serafim Fernandes Simão;
11. Guarda de 2.ª classe n.º 1300/82, Carlos Manuel C. Sequeira;
12. Guarda de 2.ª classe n.º 1301/82, Joaquim Reis da Amoreira;
13. Guarda de 2.ª classe n.º 1302/82, José de Oliveira Gonçalves;
14. Guarda de 2.ª classe n.º 1303/82, Fernando Rodrigues de Carvalho;
15. Guarda de 2.ª classe n.º 885/79, Jaime Vitório Sousa;



16. Guarda de 3.ª classe n.º 806/81, João Carlos Rodrigues Dias;
17. Guarda de 2.ª classe n.º 1304/82, José Martins Pereira;
18. Guarda de 2.ª classe n.º 1305/82, António M. F. da Conceição;
19. Guarda de 2.ª classe n.º 86/60, Tang Peng Kuan;
20. Guarda de 2.ª classe n.º 23/60, Sit Weng Chiu;
21. Guarda de 2.ª classe n.º 649/70, António Tcheong;
22. Guarda de 2.ª classe n.º 608/65, Pau Tai Hong;
23. Guarda de 2.ª classe n.º 869/78, Tang Kai Weng;
24. Guarda de 2.ª classe n.º 734/75, Lou Pak Chán;
25. Guarda de 2.ª classe n.º 298/75, Lei Sao I;
26. Guarda de 2.ª classe n.º 125/63, Lei Veng H'in.

(São devidos emolumentos de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 20 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 do corrente mês:

Os subchefes de esquadra, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovidos, nos termos da alínea a) do artigo 1.º do Capítulo I do Regulamento de Promoções desta Polícia, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 53.º do referido regulamento, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 26/81/M, de 21 de Fevereiro, a chefes de esquadra:

1. Tito José Lama dos Santos;
2. Cândido Augusto Serrão;
3. Liaquat Ali Khan;
4. Henrique Napoleão Campos;
5. Lucas Ló;
6. Manuel Armando Augusto de Assis;
7. Alberto de Jesus Pereira;
8. José Sam;
9. Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro;
10. Diamantino José dos Santos;
11. Américo de Sousa Monteiro;
12. Alberto Augusto de Sousa;
13. Manuel Agostinho Júnior;
14. Joaquim Leitão.

(São devidos emolumentos de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 31 de Outubro de 1983:

Fok Son Keng, guarda de 1.ª classe n.º 36/74/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despachos de 4 de Novembro de 1983:

Virgínia Teresa de Oliveira da Costa Dias, guarda de 1.ª classe n.º 92/78/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de

27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/78/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 1.ª classe n.º 20/74/F, Lei Pou Fun;  
Guarda de 3.ª classe n.º 229/70, Mak Chi Seng.

Por despacho de 5 de Novembro de 1983:

Abdula Carin, guarda de 2.ª classe n.º 187/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a licença de 150 dias, concedida por despacho de 26 de Abril de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 3 de Maio de 1982, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do mesmo Estatuto.

Por despachos de 8 de Novembro de 1983:

Tang Kai Weng, guarda de 2.ª classe n.º 869/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a licença de 90 dias, concedida por despacho de 16 de Dezembro de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1982, nos termos do artigo 221.º do mesmo Estatuto.

Wu Kuok In, guarda de 3.ª classe n.º 226/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a licença de 90 dias, concedida por despacho de 16 de Dezembro de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1982, nos termos do artigo 221.º do mesmo Estatuto.

#### Declaração n.º 67

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Novembro de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Guarda de 2.ª classe n.º 677/70, U Weng Cheong:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 373/67, Ieong Cheng Chao:

«Necessita de ser observado e tratado em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Guarda de 3.ª classe n.º 1 049/82, Chiu Kuok Keong:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 206/66, Iu Kok Meng:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso, findos os quais deve voltar a nova sessão da Junta, acompanhado de relatório do cirurgião dos Serviços de Saúde, (dr. Carlos Pereira)».

#### Declaração n.º 68

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao subchefe de esquadra n.º 84/77/F, Maria Luísa do Rosário Cardoso, deste Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso, ao abrigo do artigo 241.º e seu § único do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

#### Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Outubro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro de corrente ano:

Joaquim Alves da Silva Pereira, guarda de 2.ª classe n.º 291, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a partir da data em que iniciou as funções de condutor de automóveis no Palácio do Governo de Macau.

Por despachos de 8 de Novembro de 1983:

Henrique Madeira Pacheco, comissário-chefe da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Maria da Conceição Ritchie Abrantes, guarda de 1.ª classe n.º 150, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Tam Kuok Keong, guarda de 2.ª classe n.º 356, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

#### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 27 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 de Novembro de 1983, respeitante ao subchefe n.º 34, Carlos Alberto do Rosário, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 27 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 de Novembro de 1983, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 123, Francisco José Pereira Giga, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 27 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 de Novembro de 1983, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 427, Wu Si Keong, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se torna público o júri nomeado para o concurso público de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, de conformidade com o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1983:

PRESIDENTE: Primeiro-tenente, Augusto Glória dos Santos.

VOGAIS: Comissário, Domingos Duarte de Oliveira Correia;

Subchefe n.º 33/F, Rita Maria Farinha Chacim.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Dactilógrafo, Teresinha Amante Gomes Vieira.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

#### CORPO DE BOMBEIROS

#### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 31 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 de Novembro do mesmo ano, respeitante ao bombeiro de 1.ª classe n.º 43/330, Chü Veng San, do Corpo de Bombeiros de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 3 de Novembro de 1983».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

#### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Novembro de 1983:

Ho Iu, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo

221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Novembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 do mesmo mês e ano, respeitante a Plácido Timóteo Carion Júnior, subinspector da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 27 de Outubro de 1983:

Maria Elisete Bento, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo deste Instituto — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Ng Vai Yin, aliás Rosa Ng, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo deste Instituto — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 12 de Novembro de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE FINANÇAS

#### Aviso

Nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, se avisa que a lista dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de vagas de receptor de Fazenda de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 25 de Junho de 1983, é considerada definitiva.

As provas escritas realizar-se-ão na Direcção destes Serviços no dia 29 de Novembro p. f., com início às 9,00 horas.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Outubro de 1983. — O Júri. — O Presidente, *Numa Luis Marques Jr.*, técnico principal. — Vogal, *Vitor Emanuel Botelho dos Santos*, técnico de 1.ª classe, interino. — Vogal, *Ángelo Sebastião da Silva Rodrigues*, técnico de 2.ª classe, interino.

### Anúncio

De harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro do corrente ano, se anuncia que se acha aberto concurso documental, entre indivíduos de ambos os sexos, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o assalariamento de três vagas de servente do quadro de serviços gerais desta Direcção.

A admissão é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário para os concorrentes que não sejam funcionários, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue nesta Direcção, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento deverão, ainda, os interessados declarar o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Não estar na situação de aposentado ou de demitido de cargo público;
- d) Número de bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu;
- e) Habilitações literárias (a comprovar);
- f) Outras indicações úteis (carta de condução de motocicletas, agregado familiar, o tempo em que exerceu como servente eventual nos Serviços de Finanças, etc.).

Para efeitos de nomeação, deverão entregar os documentos exigidos por lei.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Novembro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

### Lista definitiva

É considerada definitiva a lista dos candidatos admitidos para a prestação das provas no concurso para o preenchimento de vagas de verificador de 2.ª classe do quadro da Secção de Prevenção e Verificação Tributária da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1983.

Aos interessados se avisam que as provas do referido concurso, terão lugar no dia 10 de Dezembro do corrente ano, com início às 9,00 horas, numa das dependências, nesta Direcção de Serviços.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 8 de Novembro de 1983. — O Júri. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe. — O Vogal, *Helga de Santo Cristo Lopes Alves Mendes*, contabilista. — O Vogal, *José Avelino da Silva*, chefe de secção.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

## Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 14.º do Regulamento para Uso e Exploração de Máquinas de Franquear Objectos Postais, aprovado pelo Decreto n.º 41 538, de 26 de Fevereiro de 1958, se faz público que, nos termos do artigo 10.º do referido Regulamento, foi aprovada, por despacho de 7 do corrente mês, a utilização, neste território, da máquina de franquear da marca «Neopost», modelos 2 205, 405 e 505SL e da tinta de impressão de cor vermelha da mesma marca.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 8 de Novembro de 1983. — O Chefe da D. E. Postal, *Lydia Ribeiro*. — Visto. — O Chefe da REX, *Arménio B. da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 59,30)

## CAIXA ECONÓMICA POSTAL

## Balancete das operações realizadas no mês de Outubro de 1983

Discriminação	Números	Importâncias
<b>Depósitos:</b>		
Em cadernetas existentes .....	142	\$ 1 242 662,50
Em cadernetas emitidas durante o mês	—	—
<i>Total</i> .....	142	\$ 1 242 662,50
Reembolsos pagos durante o mês .....	114	\$ 847 947,75
Juros recebidos durante o mês .....	—	\$ 181 379,53
Juros pagos durante o mês .....	—	—
Cadernetas em circulação — Saldo da Conta «Titulares» .....	2 846	\$ 10 340 811,57
<b>Valores totais da Caixa:</b>		
Em dinheiro .....	—	\$ 569 522,32
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino — Contas c/Estado .....	—	\$ 3 172 479,88
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino .....	—	\$ 58 143,46
Em depósitos no Banco Comercial de Macau .....	—	\$ 10 000,00
Em imóveis .....	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios .....	—	\$ 48 514,00
Em empréstimos hipotecários .....	—	\$ 48 000,00
Em empréstimos por declaração de dívida .....	—	\$ 67 360,00
Em adiantamentos a funcionários .....	—	\$ 10 667 162,40
Em adiantamentos para compra de casas .....	—	\$ 11 139 772,00
Em acções .....	—	\$ 159 100,00
<i>Total</i> .....	—	\$ 26 180 503,16
Fundo de reserva .....	—	\$ 1 723 487,70
Fundo disponível .....	—	\$ 500 000,00
Fundo de conservação e reparação de imóveis .....	—	\$ 300 000,00
Reembolsos totais .....	4	\$ 16 606,50

Macau, 4 de Novembro de 1983. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Luís Filipe Ferreira Simões*. — *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios* — *Arménio Antunes Belo da Silva*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças junto do C. A., *Victor Emanuel Botelho dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 116,00)

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

## Anúncio

Faz-se público que, de conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 31 de Outubro de 1983, se acha aberto concurso público de provas práticas pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, entre indivíduos que possuam o mínimo o ciclo preparatório do ensino secundário ou equivalente, para o provimento de um lugar de capataz de 3.ª classe, letra «S», do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, e dos que venham a vagar no prazo de dois anos, contados da data da publicação da lista de classificação final no *Boletim Oficial*.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com a assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.ª o Governador de Macau, a entregar na secretaria destes Serviços, devendo os interessados indicar a sua identificação completa (com menção do número do bilhete de identidade legalmente reconhecido, data e entidade emissora), acompanhado dos documentos que comprovem o seguinte:

- Cidadania portuguesa de origem;
- Maioridade;
- Habilitações literárias mínimas do ciclo preparatório do ensino secundário ou equivalente.

Com excepção do certificado de habilitações literárias e dos comprovativos das preferências estabelecidas no artigo 31.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, podem os restantes documentos ser substituídos nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por declaração sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa, em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas.

Na hipótese de ser utilizada a substituição acima referida, ficam os requerimentos sujeitos ao imposto do selo da taxa de \$10,00, além do selo do papel.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestar serviço deverão entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial*.

As provas do concurso, a realizar em dia, hora e local a indicar oportunamente, versarão sobre as seguintes matérias:

- Princípios de aritmética e sistema métrico;
- Noções gerais do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, em especial, direitos e deveres dos funcionários, cumprimento das ordens e sigilo e regime disciplinar;
- Orgânica da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto);
- Noções gerais sobre fiscalização, empreitada e materiais de construção;
- Relatório sobre ocorrências em obras.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Lista de classificação final**

De harmonia com o disposto no artigo 34.º do Regulamento de Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, se publica a classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a guarda de 2.ª classe, mecânico:

*Candidatos aprovados:*

1.º Guarda de 3.ª classe n.º 270/77, Siu Kón Sang .....	16,50	Valores
2.º Guarda de 3.ª classe n.º 735/68, Vong Keang Fat .....	15,93	»
3.º Guarda de 3.ª classe n.º 413/75, Leong Sio Kei .....	15,86	»
4.º Guarda de 3.ª classe n.º 103/70, Iong Fu Sang .....	15,48	»
5.º Guarda de 3.ª classe n.º 253/81, Cheong Kam Hong .....	15,13	»
6.º Guarda de 3.ª classe n.º 347/73, Francisco Lai .....	14,46	»

*Candidato reprovado:*

Guarda de 3.ª classe n.º 706/75, Chong Veng Fó.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 3 de Novembro de 1983).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 4 de Novembro de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

**Anúncios**

De harmonia com o artigo 2.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado por Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril, e em conformidade com o despacho de 4 de Novembro de 1983, do Comandante das Forças de Segurança de Macau, se acha aberto concurso para guarda de 1.ª classe, entre os guardas de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal que satisfaçam as condições do artigo 5.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do referido Regulamento de Promoções, para o preenchimento das vagas existentes ou que venham a dar-se, durante o prazo da validade do referido concurso.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 7 de Novembro de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

De harmonia com o artigo 2.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado por Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril, e em conformidade com o despacho de 4 de Novembro de 1983, do Comandante das Forças de Segurança de Macau, se acha aberto concurso para

guarda de 1.ª classe, feminino, entre guardas de 2.ª classe femininos da Polícia Marítima e Fiscal que satisfaçam as condições do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 50.º do referido Regulamento de Promoções, para o preenchimento das vagas existentes ou que venham a dar-se, durante o prazo da validade do referido concurso.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 7 de Novembro de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

**LEAL SENADO DE MACAU****Anúncio**

Faz-se público que, no dia 23 de Dezembro de 1983, pelas 11,00 horas, na sala das sessões do Leal Senado de Macau, perante o Leal Senado, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Conservação de Retretes Públicas da Cidade», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Leal Senado o depósito de \$26 000,00, (vinte e seis mil patacas).

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, nos Serviços Técnicos Municipais, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição que depois de preenchidos quanto a preços unitários servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 26 de Novembro de 1983, pelas 10,00 horas, nos Serviços Técnicos Municipais.

Macau, Paços do Concelho, aos 7 de Novembro de 1983. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

**澳門市政廳佈告**

茲定至本年十二月廿三日，上午十一時，於本廳會議室當市委會前，舉行分項列價之方式承造——補葺本澳公廁——。

來投人須向本廳出納處繳存押票銀二萬六千元正葡幣。

上述工程之保證金則為投承工程總價之百分之五。

有關案卷現存於本廳技術科，每日辦公時間內，任人到閱。

工程數表亦由該科供應並由各競投人分別填妥，單價，作日後遞交暗票總價之依據。

工程計劃將定於本年十一月廿六日，上午十時正，技術科內宣讀（繙譯）。

合行佈告周知；此佈。

一九八三年十一月七日

廳長 申道恕

(Custo desta publicação \$154,80)

## INSTITUTO EMISSOR DE MACAU

### Aviso n.º 4/83 — ISG

Mostrando-se conveniente regulamentar o artigo 52.º da Decreto-Lei n.º 50/81/M, de 28 de Dezembro, de modo o fixar um período certo para o pagamento ao Instituto Emissor de Macau, E.P. (IEM), da taxa de fiscalização devida pelas companhias de seguros autorizadas a exercer activi-

dade no Território, o IEM determina que a liquidação e cobrança da taxa de fiscalização a que estão obrigadas aquelas seguradoras serão efectuadas pelo IEM durante o mês de Janeiro de cada ano.

Instituto Emissor, em Macau, aos 7 de Novembro de 1983.  
— O Conselho de Administração, *José Manuel Toscano — José António Iglésias Tomás.*

(Custo desta publicação \$ 59,30)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### ANÚNCIO

#### Cessão de quotas

Certifico que, por escritura de 6 de Setembro de 1983, exarada a fls. 42v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 134-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, Wong Kam Hung e Wong Kam Meng, cederam, pelo preço de \$3 000 000,00 cada uma, as suas quotas do valor nominal de \$ 150 000,00 cada uma, que possuíam na sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Ieng Wah, Lda.», em inglês, «Ieng Wah Garment Factory Limited», e, em chinês, «Ieng Wah Chai I Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo, n.ºs 19-21 e 37, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos da Comarca de Macau sob o n.º 791 a fls. 15 do livro C-3.º, e, em consequência dessa cessão alteram o artigo 4.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$1 500 000,00, ou sejam, 7 500 000 \$00, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Cheng Man Ying, uma quota de \$450 000,00, ou sejam, 2 250 000 \$00, com direito a 9 000 votos;

Wang Chang Roe, uma quota de \$450 000,00, ou sejam, 2 250 000 \$00, com direito a 9 000 votos;

Tam Wing Kee, uma quota de \$375 000,00, ou sejam, 1 772 000 \$00, com direito a 7 088 votos;

Cheng Lam Wai Chee, uma quota de \$75 000,00, ou sejam, 375 000 \$00, com direito a 1 500 votos;

Lam Kar Ling, uma quota de \$75 000,00, ou sejam, 375 000 \$00, com direito a 1 500 votos;

Lai Yau Wai, uma quota de \$75 000,00, ou sejam, 375 000 \$00, com direito a 1 500 votos.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezassete dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins.*

(Custo desta publicação \$ 188,00)

### ANÚNCIO

#### Empresa de Investimento Predial Stanley, Limitada

Certifico que, por escritura de 19 de Outubro de 1983, exarada a fls. 8 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Chan Ming Wu, Stanley; 2) Poon Kam Yu; 3) Leung Wan Sang, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação «Empresa de Investimento Predial Stanley, Limitada», em inglês, «Stanley Investment Enterprise Limited», e, em chinês, «Chan Si T'ao Tchi K'ei Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco de Xavier Pereira, n.ºs 141-143, 7.º andar, B, podendo a sociedade mu-

dar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe parecer conveniente.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o investimento predial.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentas mil patacas, ou sejam, dois milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte:

a) uma quota de trezentas e sessenta mil patacas, equivalentes a um milhão e oitocentos mil escudos, e com direito a sete mil e duzentos votos, subscrita pelo sócio Chan Ming Wu Stanley; e

b) duas quotas de vinte mil patacas, equivalente cada uma a cem mil escudos, e com direito a quatrocentos votos, subscritas pelos sócios Poon Kam Yu e Leung Wan Sang.

*Quinto* — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios; todavia, a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes.

*Parágrafo primeiro* — Para que a sociedade fique, válida e eficazmente, obrigada, será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou pelos gerentes em conjunto.

*Parágrafo segundo* — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terão ainda as seguintes:

a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;

d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Parágrafo terceiro* — São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Chan Ming Wu Stanley, e gerentes, os sócios Poon Kam Yu e Leung Wan Sang, os quais exercerão esses cargos, sem caução, nem retribuição, e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Sétimo* — Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

*Oitavo* — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Nono* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Décimo* — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Décimo primeiro* — No omissivo, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 424,90)

## ANÚNCIO

### Companhia de Transportes T N T — Skypak, Limitada

Certifico que, por escritura de 19 de Outubro de 1983, exarada a fls. 14 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Lei Sau Nin; 2) Ū Kin Chi ou Jie King Tjie, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação «Companhia de Transportes T N T — Skypak, Limitada», em inglês, «T N T — Skypak Transportation Company Limited», e, em chinês, «Veng Luen Ván Su Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, 5.º andar, apartamento 509, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente a prestação de serviço de transporte de mercadorias e documentos.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca,

nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas de vinte e cinco mil patacas, equivalente cada uma a cento e vinte e cinco mil escudos, e com direito a quinhentos votos, subscritas pelos sócios Lei Sau Nin e Ū Kin Chi ou Jie King Tjie.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

*Quinto* — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios; todavia, a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes-gerais e cinco gerentes, sendo estes últimos nomeados em assembleia geral da sociedade.

*Parágrafo primeiro* — Os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, noutra sócio ou em estranhos, nos termos da lei.

*Parágrafo segundo* — Para que a sociedade fique, válida e eficazmente, obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem firmados por qualquer membro do conselho de gerência.

*Parágrafo terceiro* — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terão ainda as seguintes:

a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) adquirir por qualquer forma bens e direitos;

c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;

d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Parágrafo quarto* — São desde já nomeados gerentes-gerais os sócios

Lei Sau Nin e Û Kin Chi ou Jie King Tjie, os quais exercerão esses cargos sem caução, nem retribuição, e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Sétimo* — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

*Oitavo* — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Nono* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Décimo* — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Décimo primeiro* — No omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 445,50)

## ANÚNCIO

### Companhia de Transportes I M L, Limitada

Certifico que, por escritura de 19 de Outubro de 1983, exarada a fls. 11 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Ma-

cau: 1) Lei Sau Nin; 2) Û Kin Chi ou Jie King Tjie, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação «Companhia de Transportes I M L, Limitada», em inglês, «I M L Transportation Company Limited», e, em chinês, «On Póng Ván Su Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, 5.º andar, apartamento 509, Edifício Tai Fung, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o transporte de mercadorias e documentos.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas de vinte e cinco mil patacas, equivalente cada uma a cento e vinte e cinco mil escudos, e com direito a quinhentos votos, subscritas pelos sócios Lei Sau Nin e Û Kin Chi ou Jie King Tjie.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

*Quinto* — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios; todavia, a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes-gerais e cinco gerentes, sendo estes últimos nomeados em assembleia geral da sociedade.

*Parágrafo primeiro* — Os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, noutro sócio ou em estranhos, mas, neste caso, com prévio consentimento da sociedade.

*Parágrafo segundo* — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem firmados por qualquer membro do conselho de gerência.

*Parágrafo terceiro* — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terão ainda as seguintes:

a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) adquirir por qualquer forma bens e direitos;

c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;

d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Parágrafo quarto* — São desde já nomeados gerentes-gerais os sócios Lei Sau Nin e Û Kin Chi ou Jie King Tjie, os quais exercerão esses cargos sem caução, nem retribuição, e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Sétimo* — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

*Oitavo* — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Nono* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Décimo* — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.



*Parágrafo único* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Décimo primeiro* — No omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e seis dias de Outubro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 442,90)

## ANÚNCIO

### Aumento de capital social

Certifico que, por escritura de 25 de Outubro de 1983, exarada a fls. 42 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 133-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, a cargo do notário, dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, o capital social da Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L., com sede em Macau e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 342 a fls. 94 do livro C-4.º, que era de \$70 000 000,00, foi aumentado para \$115 000 000,00, dividido e representado por 115 000 acções de \$1 000,00 cada uma; e, em consequência desse aumento, é alterado o artigo 4.º, n.º 1, dos estatutos da dita Companhia que passa a ter a seguinte redacção:

«O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de Pts: \$115 000 000,00 (cento e quinze milhões de patacas), dividido e representado por 115 000 acções (cento e quinze mil) acções de Pts: \$1 000,00 (mil patacas) cada uma».

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quatro dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 118,50)

## ANÚNCIO

### Stanley Electrónica, Limitada

Certifico que, por escritura de 19 de Outubro de 1983, exarada a fls. 5 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Chan Ming Wu, Stanley; 2) Poon Kam Yu; 3) Leung Wan Sang, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação «Stanley Electrónica, Limitada», em inglês, «Stanley Electronic Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, números cento e quarenta e um — cento quarenta e três, sétimo andar, A, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o fabrico de artigos electrónicos e o comércio de importação e exportação.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam, quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte:

a) uma quota de setenta mil patacas, equivalentes a trezentos e cinquenta mil escudos, e com direito a mil e quatrocentos votos, subscrita pelo sócio Chan Ming Wu Stanley; e

b) duas quotas de quinze mil patacas, equivalentes cada uma a setenta e cinco mil escudos, e com direito a trezentos votos, subscritas pelos sócios Poon Kam Yu e Leung Wan Sang.

*Quinto* — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios; todavia, a cessão de quotas a estranhos depende do con-

sentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes.

*Parágrafo primeiro* — Para que a sociedade fique, válida e eficazmente, obrigada em actos, contratos, documentos ou títulos de crédito, basta a assinatura do gerente-geral ou dos gerentes em conjunto.

*Parágrafo segundo* — Os gerentes poderão constituir mandatários nos termos legais.

*Parágrafo terceiro* — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terão ainda as seguintes:

a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Parágrafo quarto* — São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Chan Ming Wu Stanley, e gerentes, os sócios Poon Kam Yu e Leung Wan Sang, os quais exercerão esses cargos sem caução, nem retribuição, e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Sétimo* — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

*Oitavo* — Os anos sociais serão os os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Nono* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Décimo* — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Décimo primeiro* — No omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 430,10)

## ANÚNCIO

### Companhia de Desenvolvimento Turístico Kong Pak Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Outubro de 1983, exarada a fls. 36 e segs. do livro n.º 133-C, para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Roque Choi; Tam Kei; Lou Tak Chun, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que com esta se compõe de cinco folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

*Primeiro* — Esta sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Turístico Kong Pak Macau, Limitada», em inglês, «Macau Gonbei Tourism & Development Company Limited», e, em chinês, «Ou Mun Kong Pak Loi Iao Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede no território de Macau, com escritórios na Avenida de Sidónio Pais, números onze — treze, podendo a sociedade, mediante deliberação da as-

sembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social onde e quando lhe pareça conveniente.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio que os sócios acordem e que não seja proibido por lei e, especialmente, a indústria do turismo e afins.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos de lei, a partir da data desta escritura.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, que por força do disposto no Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, equivalem a cinco milhões de escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

- a) Roque Choi, uma quota de cento e cinquenta mil patacas, e com direito a três mil votos;
- b) Tam Kei, uma quota de quinhentas mil patacas, e com direito a dez mil votos; e
- c) Lou Tak Chun, uma quota de trezentas e cinquenta mil patacas, e com direito a sete mil votos.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quinto* — A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos, quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Parágrafo único* — No caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles, entre si, escolham.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação

em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de um gerente-geral e de dois gerentes.

*Parágrafo primeiro* — O gerente-geral e os gerentes poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

*Parágrafo segundo* — Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e documentos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral e qualquer um dos dois gerentes.

*Parágrafo terceiro* — A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio aos dos negócios sociais.

*Parágrafo quarto* — São desde já nomeados gerente-geral e gerentes os sócios Roque Choi, Tam Kei e Lou Tak Chun, respectivamente, os quais exercerão os cargos sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Sétimo* — O ano social coincide com o ano civil e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e dos lucros por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

*Oitavo* — As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, salvo quando a lei exija outra forma de convocação.

*Nono* — Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 432,60)

**ANÚNCIO****Empresa Comercial Ou Wá,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Outubro de 1983, exarada a fls. 54v. do livro n.º 134-A, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Koc Kei; Tang Chong I; Joanna Ho, aliás Ho Cho Ieng, aliás Joanna Cho Ieng Ho, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que com esta se compõe de cinco folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação de Empresa Comercial Ou Wá, Limitada, em inglês, Ou Wah Trading Company Limited, e, em chinês, Ou Wá Mao Iek Iao Han Cong Si, com sede em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, número oitenta, rés-do-chão.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei e especialmente o comércio de importação e exportação.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a um milhão duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do

Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

a) Koc Kei, uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas, equivalentes a seiscentos e vinte e cinco mil escudos, e com direito a dois mil e quinhentos votos;

b) Tang Chong I, uma quota de setenta e cinco mil patacas, equivalentes a trezentos e setenta e cinco mil escudos, e com direito a mil e quinhentos votos; e

c) Joanna Ho, aliás Ho Cho Ieng, aliás Joanna Cho Ieng Ho, uma quota de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, e com direito a mil votos.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quinto* — A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

*Parágrafo primeiro* — Para obrigar a sociedade será, todavia, necessário que os respectivos actos, contratos e documentos se mostrem assinados conjuntamente por quaisquer dois dos gerentes.

*Parágrafo segundo* — Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

*Parágrafo terceiro* — São desde já nomeados gerentes todos os três sócios, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Sétimo* — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Oitavo* — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

*Nono* — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer membro da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Décimo* — Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 396,60)

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

## BANCO COMERCIAL DE MACAU

### Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 1 155 490,95	
— Moedas externas	\$ 2 292 683,97	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 6 163 903,99	
— Moedas externas	—	
Valores a cobrar	\$ 360 689,20	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 860 280,58	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 772 738,84	
Ouro e prata	\$ 13 200,00	
Outros valores	\$ 141 204,25	
Crédito concedido	\$ 223 739 191,29	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 82 320 785,62	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 85 491 534,17	
Acções, obrigações e quotas	—	
Aplicações de recursos consignados	\$ 8 278 319,20	
Devedores	\$ 8 153 542,06	
Outras aplicações	—	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 33 691 910,42
— Moedas externas		\$ 26 720 170,06
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 21 143 146,81
— Moedas externas		\$ 5 066 008,42
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 55 901 945,03
— Moedas externas		\$ 162 428 817,36
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 60 157 713,93
Recursos de outras entidades locais		—
Empréstimos em moedas externas		—
Empréstimos por obrigações		—
Credores por recursos consignados		\$ 8 278 319,20
Cheques e ordens a pagar		\$ 311 419,77
Credores		\$ 17 671 623,74
Exigibilidades diversas		\$ 50 470,62
Participações financeiras		—
Imóveis	\$ 9 954 449,40	
Equipamento	\$ 2 179 588,38	
Custos pluriennais	—	
Despesas de instalação	\$ 418 621,24	
Imobilizações em curso	\$ 788 004,30	
Outros valores imobilizados	\$ 808 942,60	
Contas internas e de regularização	\$ 22 220 505,27	\$ 24 547 580,09
Provisões para riscos diversos		\$ 4 236 446,47
Capital		\$ 16 029 000,00
Reserva legal		\$ 1 630 065,00
Reserva estatutária		—
Outras reservas		\$ 9 216 090,08
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Lucros e perdas	\$ 6 285,70	
Custos por natureza	\$ 30 329 951,32	
Proveitos por natureza		\$ 39 369 185,33
Valores recebidos em depósito	\$ 15 157 342,00	
Valores recebidos para cobrança	\$ 44 273 758,73	
Valores recebidos em caução	\$ 367 769 895,41	
Garantias e avales prestados		\$ 22 166 682,80
Créditos abertos		\$ 23 880 457,29
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 15 157 342,00
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 44 273 758,73
Credores por valores recebidos em caução		\$ 367 769 895,41
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 22 166 682,80	
Devedores por créditos abertos	\$ 23 880 457,29	
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 12 188 789,50	\$ 12 188 789,50
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 971 886 838,06</b>	<b>\$ 971 886 838,06</b>

Pelo Director-Geral,  
Jorge M. M. Pacheco

O Chefe da Contabilidade,  
Mário Coelho Madeira

## BANCO BANK OF CREDIT AND COMMERCE INTERNATIONAL

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

Código das contas	Designação das rubricas	Saldos	
		Devedores	Credores
10	Caixa:		
101	— Patacas	\$ 37 434,35	
102+103	— Moedas externas	\$ 180 342,67	
11	Depósitos no Instituto Emissor:		
111	— Patacas	\$ 603 798,72	
112	— Moedas externas	—	
12	Valores a cobrar	\$ 25 785,31	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 418 777,79	
14	Depósitos à ordem no exterior	\$ 6 825 849,88	
15	Ouro e prata	—	
16	Outros valores	\$ 820 882,40	
20	Crédito concedido	\$ 6 569 703,49	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 16 681 300,00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 57 777 931,96	
23	Acções, obrigações e quotas	—	
24	Aplicações de recursos consignados	—	
28	Devedores	—	
29	Outras aplicações	—	
301	Depósitos à ordem:		
	— Patacas		\$ 75 088,97
311	— Moedas externas		\$ 750 333,95
	Depósitos com pré-aviso:		
302	— Patacas		—
312	— Moedas externas		—
	Depósitos a prazo:		
303	— Patacas		\$ 1 831 858,54
312	— Moedas externas		\$ 14 897 071,36
32	Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 44 415 896,00
33	Recursos de outras entidades locais		—
34	Empréstimos em moedas externas		—
35	Empréstimos por obrigações		—
36	Credores por recursos consignados		—
37	Cheques e ordens a pagar		\$ 95 754,09
38	Credores		\$ 5 888 672,50
39	Exigibilidades diversas		—
40	Participações financeiras		—
41	Imóveis	\$ 6 180 000,00	
42	Equipamento	\$ 921 156,84	
43	Custos plurienais	—	
44	Despesas de instalação	\$ 1 420 000,00	
45	Imobilizações em curso	—	
46	Outros valores imobilizados	—	
50—59	Contas internas e de regularização	\$ 244 321,99	\$ 958 800,00
62	Provisões para riscos diversos		—
60	Capital		\$ 30 000 000,00
611	Reserva legal		—
613	Reserva estatutária		—
612+619	Outras reservas		—
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		—
7	Custos por natureza	\$ 11 672 999,28	\$ 11 466 809,27
8	Proveitos por natureza	—	—
90	Valores recebidos em depósito	—	—
91	Valores recebidos para cobrança	—	—
92	Valores recebidos em caução	—	—
93	Devedores por garantias e avals prestados	—	—
94	Devedores por créditos abertos	—	—
90	Credores por valores recebidos em depósito	—	—
91	Credores por valores recebidos para cobrança	—	—
92	Credores por valores recebidos em caução	—	—
93	Garantias e avals prestados	—	—
94	Créditos abertos	—	—
95—99	Outras contas extrapatrimoniais	\$ 69 363 519,72	\$ 69 363 519,72
	<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 179 743 804,40</b>	<b>\$ 179 743 804,40</b>

O Administrador,  
Asif Moyeen

O Chefe da Contabilidade,  
Abdul Qadir Hamdani

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

- Alteração ao Decreto-Lei n.º 50/76/M, de 13 de Novembro. — (Regimento do Conselho Consultivo) ..... \$ 0,30
- Alterações ao Regulamento dos Serviços de Identificação, aprovado pelo Decreto n.º 41 078, de 19-4-1957 ..... \$ 1,00
- Alvará para funcionamento de estabelecimento religioso ..... \$ 2,00
- Arquivos de Macau: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 2 — Julho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 3 — Agosto de 1929 — \$ 3,00 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 5,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 5,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00 — II Tomo — \$ 25,00 — Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 50,00.
- Caderneta de Identificação M/1 ..... \$ 0,20
- Caderneta para requisições de impressos à Imprensa Nacional ..... \$ 1,50
- Caderno de encargos para o fornecimento e recepção de pozolanas ..... \$ 1,50
- Caderno de Anotações dos Trabalhos de Betão Armado ..... \$ 1,50
- Carta de Curso Geral dos Liceus — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00.
- Código dos sinais de tempestade ..... \$ 0,50
- Comissão de Classificação dos Espectáculos ..... \$ 1,50
- Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro) ..... \$ 25,00
- Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (Inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa) ..... \$ 15,00
- Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos ..... \$ 2,00
- Decretos-Leis do Governo de Macau — 1978 — \$10,00. — 1979 — \$30,00. — 1980 — \$15,00 — 1981 — \$30,00.
- Dicionário Chinês-Português:**  
*Formato escolar* ..... \$50,00  
*Formato de algibeira* ..... \$ 20,00
- Dicionário Português-Chinês:**  
*Formato de algibeira* ..... \$30,00
- Diploma da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência ..... \$ 7,00
- Idem do Curso Geral de Enfermagem. \$ 7,00
- Idem (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) ..... \$ 7,00
- Diploma de provimento (folha avulsa) cada ..... \$ 0,50
- Diploma do Curso da Escola de Enfermagem das F. M. M. .... \$ 7,00
- Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças ..... \$ 4,00
- Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau ..... \$ 2,50
- Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — Edição revista e actualizada (Dezembro de 1982) ..... \$30,00
- Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) — 2.ª edição, revista e actualizada — 1983 — \$10,00.
- Extracto da folha de serviço ..... \$ 0,20
- Folha de serviço ..... \$ 0,20
- Guia modelo B ..... \$ 0,10
- Jogo Ilícito e Usura nos Casinos ..... \$ 2,00
- Legislação de Macau — 1982 (Leis, Decretos-Leis e Portarias)... \$80,00
- Legislação sobre as corridas de galgos. \$ 3,00
- Legislação sobre o comércio de ouro.. \$ 1,20
- Lei Bancária (Edição bilingue) ..... \$10,00
- Lei da Nacionalidade (Edição bilingue):  
 — Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro;  
 — Decreto-Lei n.º 322/82/M, de 12 de Agosto (Regulamento); e  
 — Tabela de emolumentos dos actos da nacionalidade ..... \$15,00
- Lei de Terras ..... \$ 7,00
- Lei de Terras (em chinês) ..... \$ 5,00
- Lei sobre a Venda, Exposição e Exibição Públicas de Material Pornográfico e Obsceno ..... \$ 1,00
- Leis do Governo de Macau — 1979 — \$12,00 — 1980 — \$15,00 — 1981 — \$15,00.
- Licença para estabelecimento de garagem ..... \$ 2,00
- Meteorology of China (The), pelo P.º E. Gherzi:  
 I volume (424 páginas) ..... \$15,00  
 II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas) ..... \$15,00
- Método de Português para uso nas escolas chinesas, pelo Deão António André Ngan:  
 1.º volume (13.ª edição) ..... \$ 2,50  
 2.º » ( 6.ª » ) ..... \$ 2,50  
 3.º » ( 5.ª » ) ..... \$ 3,00  
 4.º » ( 4.ª » ) ..... \$ 5,00  
 5.º » ( 3.ª » ) ..... \$ 3,00  
 6.º » ( 2.ª » ) ..... \$ 6,00
- Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento .. \$ 4,00
- Pensões de aposentação e de sobrevivência (Decreto n.º 52/75/M, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) ..... \$ 0,70
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- Plano Oficial de Contabilidade ..... \$20,00
- Portarias do Governo de Macau — 1978 — \$10,00. — 1979 — \$12,00. — 1980 — \$20,00. — 1981 — \$15,00.
- Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 2,00
- Regimento da Assembleia Legislativa. \$ 4,00
- Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) ..... \$ 3,00
- Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) ..... \$ 4,00
- Regimento do Conselho Consultivo ... \$ 1,00
- Regulamento de Admissão ao Corpo de Bombeiros ..... \$ 1,50
- Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês) ..... \$ 2,00
- Regulamento da Assistência na Doença — Tabela de preços por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, de enfermagem, de radiologia, agentes físicos e laboratoriais ..... \$ 3,00
- Regulamento dos Bairros Sociais .... \$ 1,00
- Regulamento de Disciplina Militar ... \$ 3,00
- Regulamento do Ensino Infantil ..... \$ 2,50
- Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau ..... \$ 2,00
- Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau ..... \$ 2,00
- Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau ..... \$ 5,00
- Regulamento do Hospital Central Conde de S. Januário ..... \$ 2,50
- Regulamento das Instalações Radioelétricas ..... \$ 0,50
- Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar — 1972 ..... \$ 4,00
- Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses ..... \$ 1,50
- Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais ..... \$ 1,00
- Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau ..... \$ 0,70
- Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais ..... \$ 0,50
- Reorganização dos Serviços de Registo Criminal do Ultramar ..... \$ 0,50
- Secretaria da Assembleia Legislativa . \$ 2,00
- Tabela de Incapacidades ..... \$ 3,00
- Tabela Geral do Imposto do Selo (edição actualizada) ..... \$ 12,00
- Termo de posse (folha avulsa), cada .. \$ 0,50

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$15,00

正元五十一銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU